



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROPLAD/DAM/COMPRAS - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO ADITIVO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 23116.003519/2023-42

TERMO ADITIVO Nº 091/2025

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG E A EMPRESA PHENIX SOLUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**, Instituição Federal de Ensino, integrante da Administração Pública Federal, com sede nesta cidade na Avenida Itália, Km 08, Campus Carreiros, CNPJ nº 94.877.586/0001-10, neste ato representada pela Pró-Reitora de Planejamento e Administração, Sra. **Elenise Ribes Rickes**, nomeada pela Portaria nº 222/2025, de 15 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 408845, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PHENIX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.439.655/0001-14, sediada em Rio Grande/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **Thiago Fagundes de Albernaz Faria**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23116.003519/2023-42** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº **091/2025**, ao Contrato Administrativo nº **010/2023**, decorrente do Pregão nº **044/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **SUPRIMIR** o valor mensal de **R\$ 33.459,25** (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a 07 (sete) postos de trabalho, de acordo com o quadro a seguir e acordado com a CONTRATADA ([0510801](#)), com fundamento no artigo 65, inciso II, alíneas "b" e "d" c/c § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **13/12/2025**.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT. A SUPRIMIR	TOTAL MENSAL A SUPRIMIR (R\$)
Suporte Técnico Manutenção de Informática	5.041,56	1	5.041,56
Guias de Turismo	4.341,55	1	4.341,55

Apoio Administrativo	5.006,55	2	10.013,10
Auxiliar de Serviços Gerais	4.687,68	3	14.063,04
			R\$ 33.459,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Após a supressão do número de postos de trabalho, o valor global mensal da contratação passará de **R\$ 57.224,27** (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 23.765,02** (vinte e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 285.180,24** (duzentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos), conforme o Memorando nº 199/2025/PROINFRA/CCT/FURG ([0510800](#)).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente Termo Aditivo, correrão à conta de créditos orçamentários próprios, previstos no orçamento da União, Dotação Orçamentária de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154042/15259;

Fonte: 100000000;

Programa de Trabalho: 5113;

Elemento de Despesa: 339039; e

PI: U20RKG0100N.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Deve ser providenciado, pela CONTRATADA, o endosso da garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 010/2023, que deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado, depois de lido e achado em ordem.

Rio Grande/RS, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Elenise Ribes Rickes

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - FURG

(assinado eletronicamente)

Thiago Fagundes de Albernaz Faria

DIRETOR EXECUTIVO - PHENIX SOLUÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FAGUNDES DE ALBERNAZ FARIA**, **Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elenise Ribes Rickes**, **Pró-Reitora**, em 05/12/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0522961** e o código CRC **30415A41**.

Referência: Caso responda este documento Termo Aditivo, indicar o Processo nº 23116.003519/2023-42

SEI nº 0522961